



Fundo Social de Solidariedade do  
Estado de São Paulo

Ofício C.G. nº 954/2016  
Prot. FUSSESP n.º 98265/2016



São Paulo, 22 de agosto de 2016.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para acusar o recebimento de Vosso Ofício n.º 125/2016, por meio do qual encaminha o Requerimento n.º 055/2016, solicitando informações sobre a previsão do FUSSESP voltar a fazer repasses para o início e manutenção de novas turmas dos cursos do Polo da Beleza.

A respeito cumpre-me informá-lo que, neste momento, infelizmente não será possível retomar os repasses para início e manutenção de novas turmas do convênio Polo Regional da Escola de Beleza do Município de Santa Fé do Sul.

Para que o FUSSESP transfira recursos financeiros para o Município se faz necessária a celebração de um novo Termo de Convênio entre este Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a Prefeitura de Santa Fé do Sul, o que neste momento não nos é permitido em virtude do que reza a lei eleitoral no que concerne à celebração de convênios.

O FUSSESP compreende a situação do Município e se coloca à disposição para auxiliá-los em quaisquer outras necessidades que estiver ao seu alcance, porém não há possibilidade de descumprir tal determinação.

Sendo o que era, para o momento, prevaleço-me do ensejo para apresentar-lhe meus protestos de consideração e apreço.

**LUIZ ANTONIO REIS**  
Chefe de Gabinete

Ilustríssimo Senhor  
Ortencio Vieira Ramos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul  
Rua Dez, 345 – 1º andar – Centro – Caixa Postal 66  
15775-000 – Santa Fé do Sul – SP  
TMA

*ciente, 12/09/2016*  
*[Handwritten signature]*